



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 6.807, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 20 / 1 / 2023


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a recomposição de valores das tarifas praticadas pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico de Unaí – SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, inciso I, alínea “h,” e 145, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 2.309, de 8 de julho de 2005, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a capacidade permanente de investimento do Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE –, visando atender a demanda urbana provocada pelo elevado crescimento da cidade, a qualidade da água e dos serviços prestados pela autarquia;

CONSIDERANDO o aumento dos preços dos principais insumos utilizados nas atividades de captação, tratamento, análise e distribuição de água, coleta, transporte e tratamento de esgoto sanitário, assim como no manejo de águas pluviais;

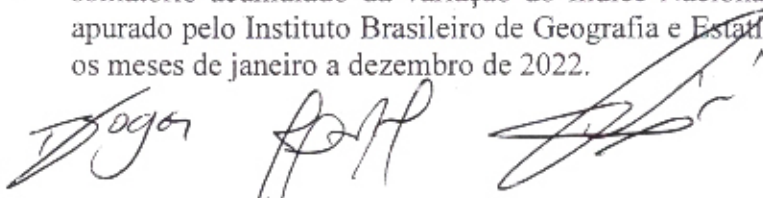
CONSIDERANDO a necessidade de observância ao princípio da anualidade nas correções dos valores das tarifas praticadas pelo SAAE, tendo como premissa básica o atendimento ao princípio da universalidade na prestação do serviço público de saneamento básico do Município de Unaí;

CONSIDERANDO as manifestações assentadas no Processo Administrativo n.º 00033/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam recompostos os valores das tarifas praticadas pelo Serviço Municipal de Saneamento Básico – SAAE – em 5.79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), incidentes sobre as faturas vincendas a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O índice de correção a que se refere o *caput* corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2022.





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(fls 2 do Decreto nº 6.807, de 20/1/2023)

Art. 2º Fica mantida a Tarifa Social de Água – TSA –, instituída pelo Decreto n.º 4.169 de 1º de abril de 2014.


Art. 3º Fica estendida a Tarifa Social de Água – TSA, mencionada no artigo anterior para família de baixa renda, que esteja incluída no Cadastro Único do Governo Federal com renda per capita de até meio salário mínimo.


Art. 4º O interessado deverá fazer o cadastro junto ao SAAE munido dos seguintes documentos: CPF, documento de Identificação com foto, conta de água e folha resumo do Cadastro Único (atualizado), a validade do benefício é de 12 (doze) meses, devendo o interessado fazer seu recadastramento no vencimento, ficando sujeito ao cancelamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 20 de janeiro de 2023; 79º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito


Roger Costa Araújo
Secretário Municipal de Governo – Interino


Alino Pereira Coelho
Diretor Geral do SAAE